



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.482, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

***"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A COMUNIDADE KOLPING DE VILA
MENCK, CNPJ 56.337.017/0001-93"***

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade Comunidade Kolping de Vila Menck, situada a Estrada do Aderno, nº 47 – Vila Menck – Carapicuíba / SP – CEP: 06390-070.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – deixar de cumprir a exigência do art. 2º, caput desta Lei;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei;

IV – eleger nova diretoria após diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 14 de dezembro de 2017.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Secretária de Assuntos Jurídicos